

PROCESSO TC N.º 11482/09

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 02601/2017

- 1. PROCESSO TC Nº: 11482/09
- **2. ORIGEM:** Instituto de Previdência do Município de Diamante IPMD.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
 - 3.1. APOSENTANDO(A):
 - **3.1.1. NOME:** Francisca Alice Feitosa Terto.
 - **3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Servente, matrícula nº 228-3, lotada na Secretaria de Obras Publica do Município de Diamante.
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 30 anos, 01 mês e 29 dias.
 - 3.1.4. IDADE: 50 anos.
 - **3.2. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 6°, incisos I a IV da EC 41/03, c/c art. 69 inciso III da Lei LGPM nº 211/02.
 - **3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 09/03/2007, retificada em 11/04/2012.
 - **3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Boletim Ofical do Município de 30/03/2007, repúblicada em 11/04/2012...
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente IPMD.
- **4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após analise da defesa, conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que se sugere o registro do ato concessório.
- <u>5. PARECER DA PROCURADORIA:</u> Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Francisca Alice Feitosa Terto, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

Assinado 17 de Novembro de 2017 às 13:20



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:49



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO